Processo: 31.00650964/2026-24

Licitação: SMOBI / URBEL PE 104/2026

Objeto: Elaboração e Implementação do Projeto de Trabalho Social (PTS) – Vila Guaratã, para implantação do Terminal BRT Amazonas pelo Programa de Mobilidade e Inclusão Urbana de Belo Horizonte

Regional: Oeste

Plano de Obras: O-S-MOB-24-3313

1 APRESENTAÇÃO

O presente parecer consolida a verificação formal e documental dos elementos encaminhados para a preparação do Pregão Eletrônico PE 104/2026, sem substituir a manifestação das áreas técnicas competentes nem o controle jurídico previsto para as minutas do instrumento convocatório e do contrato.

1.1 O objeto

Trata-se da contratação de pessoa jurídica para elaboração e implementação do Projeto de Trabalho Social – PTS Vila Guaratã, vinculado à implantação do Terminal BRT Amazonas e ao Programa de Mobilidade e Inclusão Urbana de Belo Horizonte, com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

I. **Valor** [redacted], data-base abril de 2026, com BDI de 22,40%;
II. **Modalidade:** Pregão Eletrônico;
III. **Tipo:** menor preço, aferido de forma global;
IV. **Regime de Execução:** empreitada por preço unitário;
V. **Modo de Disputa:** aberto e fechado;
VI. **Consórcio:** admitido;
VII. **Parcelamento:** objeto não parcelado;
VIII. **Subcontratação:** admitida até o limite de 30%;
IX. **Prazo de Execução:** 1.440 dias, correspondentes a 48 meses, contados da ordem de serviço;
X. **Prazo de Vigência:** 1.530 dias, contados da assinatura do contrato; e
XI. **Orçamento:** sigiloso, conforme indicado no Termo de Referência e na minuta de edital.

1.2 Legislação e regras de referência

A instrução contempla a Constituição da República, a Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive seu art. 1º, § 3º, os Decretos Municipais nº 18.289/2023, nº 18.305/2023, nº 18.347/2023 e nº 18.361/2023, o Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre SMOBI e URBEL, o Acordo de Empréstimo nº 9069-BR, seu Primeiro Aditamento, o Plano de Aquisições aprovado no STEP e o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial na edição aplicável. Os instrumentos do financiamento foram juntados e permitem identificar as regras específicas incidentes, sem prejuízo do controle jurídico das minutas e da aplicação dos princípios constitucionais e da legislação nacional nos termos do Acordo.

2 DOCUMENTAÇÃO

Para subsidiar o procedimento licitatório, foram encaminhados os seguintes documentos:

- Solicitação de Instauração de Procedimento Licitatório – SIPL;
- Caracterização do Empreendimento;
- Ofício CCG/SMOBI nº 166/2026;
- documentos de fonte de recursos, dotação e número do Plano de Obras;
- atualização do Plano de Obras O-S-MOB-24-3313;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP e respectiva estimativa orçamentária;
- justificativa dos índices econômicos e financeiros;
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira;
- Autorização de Licitação;
- minuta do Edital do PE 104/2026;
- Termo de Referência e Orientações Técnicas;
- planilha orçamentária de referência e planilha destinada aos licitantes;
- cronograma físico, memória de cálculo do BDI e composições de preços unitários;
- Avaliação de Impactos Ambientais e Sociais – AIAS e Plano de Engajamento das Partes Interessadas – PEPI;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- justificativa da necessidade de veículo e declaração de elaboração do orçamento;
- arquivo consolidado do processo e checklist interno de documentação;
- Acordo de Empréstimo nº 9069-BR, Primeiro Aditamento e documentos da reestruturação do financiamento;
- Plano de Aquisições aprovado no STEP e Regulamento de Aquisições do Banco Mundial na edição aplicável;
- manifestações do financiador pertinentes ao procedimento; e
- documentação socioambiental aplicável ao objeto.

A instrução foi complementada com os documentos do financiamento e da reestruturação do Projeto P169134, inclusive o Primeiro Aditamento ao Acordo de Empréstimo nº 9069-BR, que prorrogou a Data de Encerramento para 30 de setembro de 2028, bem como com o Plano de Aquisições aprovado no STEP, a edição aplicável do Regulamento de Aquisições do Banco Mundial, as manifestações pertinentes do financiador e a documentação socioambiental aplicável.

3 RELATÓRIO

Os documentos permitem identificar o objeto, o valor de referência, a fonte de recursos e os elementos técnicos centrais da contratação. Consideradas as complementações encaminhadas, os apontamentos documentais anteriormente registrados encontram-se atendidos. Os campos variáveis mantidos na minuta do edital têm natureza operacional e serão preenchidos no momento de sua emissão, sem caracterizar incompletude documental nesta etapa.

3.1 Formalização da Demanda

A demanda foi formalizada pela Diretoria de Trabalho Social da URBEL por meio da SIPL, da Caracterização do Empreendimento, do ETP e do Termo de Referência. O Convênio de Cooperação Técnica apresentado respalda a atuação

conjunta entre SMOBI e URBEL. A juntada do Acordo de Empréstimo nº 9069-BR, do respectivo Primeiro Aditamento e dos documentos de aquisição do Banco Mundial confirma o enquadramento do procedimento e atende ao apontamento anteriormente registrado na SIPL.

3.2 Previsão Orçamentária

A despesa foi vinculada ao Plano de Obras O-S-MOB-24-3313, fonte 754, dotação 2704.1100.16.482.225.1231.0002.449039.66.1.754.791.0000. A atualização do Plano de Obras registra [redacted] para o Trabalho Social – Acompanhamento Social de Famílias, em correspondência com a planilha orçamentária final de abril de 2026. A Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira contém a identificação do processo e da licitação.

3.3 Disponibilidade Financeira

O Ofício CCG/SMOBI nº 166/2026 contém autorização anual de limite para obras e serviços, e o Plano de Obras identifica recursos do BIRD para o objeto. Tais documentos, em conjunto com a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira e o Plano de Aquisições aprovado no STEP, conferem rastreabilidade financeira à contratação e demonstram a vinculação da despesa ao financiamento.

3.4 Modalidade e regime de aquisição

O Termo de Referência e a minuta de edital adotam o Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço global e execução por preços unitários. A documentação complementar esclarece o enquadramento do objeto como Serviço de Não Consultoria, em consonância com o Plano de Aquisições aprovado no STEP e com o Regulamento do Banco Mundial. A terminologia empregada nos documentos foi uniformizada para refletir esse enquadramento.

3.5 Estudo Técnico Preliminar

O ETP apresenta a necessidade, as soluções examinadas, os resultados pretendidos, a estimativa de quantitativos e a conclusão pela viabilidade da contratação. Foi informado o valor estimado de [redacted], data-base janeiro de 2026.

3.6 Termo de Referência e documentos técnicos

O Termo de Referência contempla objeto, justificativa, escopo, prazos, medição, obrigações, qualificação, garantias, sanções e fiscalização, além de remeter às Orientações Técnicas e aos apêndices. Os quantitativos orçamentários consideram 80 famílias, a partir de 71 unidades preliminarmente identificadas e do arredondamento preventivo descrito na instrução. Os documentos técnicos revisados encontram-se compatibilizados quanto ao regime jurídico, à natureza do serviço, às tabelas, à numeração das ações e à relação de anexos e apêndices. Os campos de identificação que permanecem abertos correspondem a dados próprios da emissão do edital e serão preenchidos nessa oportunidade.

3.7 Orçamentação

Foram apresentados orçamento sintético, cronograma físico, BDI de 22,40%, composições de custos e planilhas destinadas aos licitantes. O orçamento final totaliza [redacted] e guarda correspondência com o Plano de Obras. Os cabeçalhos, as referências e os códigos foram conferidos e harmonizados com os documentos textuais e a planilha orçamentária. Os campos variáveis de identificação preservados nos modelos serão preenchidos na emissão do edital.

3.8 Anotação de Responsabilidade Técnica

Foi apresentada a ART nº 2-148457, em nome de Ben-Hur Pereira Santos, relativa à função de engenheiro civil na elaboração de orçamento. Considerada em conjunto com a declaração de elaboração do orçamento e os demais documentos técnicos encaminhados, a documentação permite identificar o responsável pela elaboração do orçamento, do cronograma e das composições do PE 104/2026.

3.9 Licenciamento e condicionantes socioambientais

A AIAS e o PEPI foram apresentados, e o próprio ETP vincula o PTS às medidas de mitigação do empreendimento Terminal BRT Amazonas. A documentação socioambiental complementar permite identificar as obrigações e medidas aplicáveis ao objeto.

3.10 Autorização de Licitação e declarações

Foram apresentadas as versões aplicáveis da Autorização de Licitação, da justificativa da necessidade de veículo, da declaração de elaboração do orçamento e dos demais documentos técnicos. Os campos relativos a data, assinatura ou identificação que dependem da prática do ato administrativo serão completados no momento próprio, conforme a tramitação e a emissão dos documentos, não comprometendo a análise da minuta.

3.11 Minuta do Edital

A minuta do edital foi consolidada com a minuta contratual, os formulários, anexos e apêndices pertinentes, além das regras de infrações, penalidades, garantias e do Banco Mundial. Os campos mantidos em aberto destinam-se exclusivamente à inserção de dados variáveis — como datas, identificação do agente responsável e informações da sessão — no momento da emissão do edital. As disposições incompatíveis com a contratação, inclusive referências ao sistema de registro de preços, foram excluídas.

4 ANÁLISE

A documentação contém definição do objeto, justificativa, escopo, orçamento final, cronograma, fonte de recursos e condições de execução, além dos instrumentos do financiamento e das aprovações pertinentes. O conjunto demonstra a aderência do método de contratação às regras específicas do Banco Mundial e a formalização dos atos da fase preparatória. Os campos variáveis próprios da minuta não constituem impedimento ao prosseguimento.

O art. 1º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 admite a observância de condições decorrentes de acordos de empréstimo, desde que exigidas para a obtenção do financiamento, não conflitantes com os princípios constitucionais, indicadas no respectivo contrato e previamente submetidas a parecer jurídico favorável. A instrução observa essa articulação normativa, com a juntada do Acordo de Empréstimo, do Primeiro Aditamento, do Plano STEP e do Regulamento aplicável. A incidência das regras do financiamento não implica afastamento genérico da legislação nacional, cabendo à análise jurídica verificar a redação final das minutas como etapa regular do controle de legalidade.

4.1 Verificação final

1. Foram juntados o Acordo de Empréstimo nº 9069-BR, o Primeiro Aditamento, o Plano de Aquisições aprovado no STEP, a edição aplicável do Regulamento de Aquisições do Banco Mundial e as manifestações do financiador pertinentes ao procedimento.

2. A minuta do edital e a minuta contratual encontram-se estruturalmente completas e acompanhadas de seus anexos, apêndices e formulários. Os campos abertos correspondem a dados variáveis que serão preenchidos quando da emissão do edital.
3. As autorizações, declarações e documentos técnicos foram apresentados na forma adequada à fase preparatória. Datas, assinaturas e identificações vinculadas à prática de atos subsequentes serão apostas pelas autoridades e unidades competentes no momento próprio.
4. As minutas serão submetidas à Procuradoria Jurídica no fluxo regular de controle prévio de legalidade. Essa remessa constitui etapa subsequente do procedimento e não representa insuficiência técnica ou documental da instrução.

A apreciação desta Coordenação limita-se à consistência formal e documental necessária à elaboração do instrumento convocatório. Não abrange juízo conclusivo sobre o mérito técnico, a conveniência administrativa, a suficiência dos quantitativos ou a legalidade definitiva das regras do financiamento, matérias reservadas às unidades competentes.

5 CONCLUSÃO

Diante do exposto, consideradas as complementações documentais e a natureza de minuta do instrumento convocatório, não foram identificados óbices técnicos ou documentais impeditivos ao prosseguimento do PE 104/2026. Opina-se favoravelmente pelo encaminhamento das minutas à análise jurídica e, após a manifestação competente e o preenchimento dos dados operacionais próprios da emissão, pela continuidade do procedimento e publicação do edital. Os campos variáveis ainda visíveis na minuta deverão ser completados pelas unidades responsáveis no momento da emissão, sem alterar as condições substanciais da contratação. Não se vislumbra óbice formal ao prosseguimento do procedimento.

Este é o nosso parecer.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2026.

André Luís Alves Fantauzzi
Coordenação de Licitações e Gestão de Processos

Diante do parecer, envio o processo à análise jurídica para verificação da legalidade das minutas do instrumento convocatório e do respectivo contrato, consignando que os apontamentos documentais anteriormente registrados foram atendidos e que os campos variáveis serão preenchidos no momento da emissão do edital.

Assinado de forma digital por ANDRE LUIS ALVES FANTAUZZI:07767806626
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=26306021000395, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=AR3R, ou=RFB e-CPF A1, cn=ANDRE LUIS ALVES FANTAUZZI:07767806626

André Luís Alves Fantauzzi
Coordenador de Licitações e Gestão de Processos